

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023–SETRAN

PROCESSO 2022/1171354

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº. 120/2021 – GAB/SETRAN de 14 de setembro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto Federal nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Lei Estadual nº 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 1.887/2017** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD nº 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD nº 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); **Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 16/03/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UAGS: 925787

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados de manutenção de equipamentos de informática que compõem a Secretaria de Estado de Transportes e Núcleos Regionais conforme especificação e descrição técnica e demais condições deste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de peças e componentes e mão obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços especializados de manutenção de equipamentos de informática	R\$ 54.112,29	R\$ 649.347,52

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 29101

Programa de Trabalho: 26.122.1297.8338.000

Natureza da Despesa: 33903900

Fonte do Recurso: 01500000001

Origem do Recurso: TESOURO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017);

3.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincula o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nos termos do art. 63, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, em qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos,

para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote **ou** percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez *por* cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem

- anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 6.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534, de 2020.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

- 7.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas detrabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.11. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas (quando for o caso) no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.10.2.3. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.2.1. 50% do objeto a ser licitado, que são aqueles que estão tecnicamente especificados no Termo de referência, ANEXO I.

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11.7. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

8.11.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuação da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três

dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no termo de referência, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do anterior acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O seguimento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou

sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pelo e-mail cpl.setran@setran.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Almirante Barroso, 3639, Bairro Souza, CEP: 66.613-710, Belém - PA., seção de protocolo da SETRAN, nos horários de 08:00 as 14:00.

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida almirante Barroso, 3639, Bairro Souza, Belém, no primeiro andar sala Comissão Permanente de Licitação -CPL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 21.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 21.12.4. ANEXO-IV - Declaração de Cumprimento das Condições Habilitatórias;
- 21.12.5. ANEXO V - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- 21.12.6. ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 21.12.7. ANEXO VII - Declaração de trabalho degradante ou forçado
- 21.12.8. ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta
- 21.12.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2023.

THAYANA ARAUJO GUIMARÃES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de manutenção de equipamentos de informática que compõem a Secretaria de Estado de Transportes e Núcleos Regionais conforme especificação e descrição técnica e demais condições deste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de peças e componentes e mão obra especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO DO ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES						
1	Serviço de Manutenção de Equipamentos e Telecomunicações.	21460-4	HORAS	120	R\$ 119,67	R\$ 14.360,40

1.2. QUADRO ESTIMATIVO DE SERVIÇO EM SERVIDORES

ITEM	Descrição do Serviço	UND. DE MEDIDA	MÁXIMO DE HORAS POR MÊS	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Instalação de servidor Windows Server Primário.	HORAS	7h	3	R\$ 98,67	R\$ 2.072,00
2	Instalação de servidor Windows Server Secundário.	HORAS	7h	3	R\$ 98,67	R\$ 2.072,00
3	Instalação de servidor Linux.	HORAS	7h	3	R\$ 98,67	R\$ 2.072,00
4	Configuração de servidor de domínio.	HORAS	7h	3	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
5	Configuração de servidor firewall.	HORAS	7h	3	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
6	Configuração de servidor Web.	HORAS	7h	3	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
7	Configuração de servidor de banco de dados.	HORAS	7h	3	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00

8	Configuração de segurança e políticas de backup de dados.	HORAS	7h	3	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
9	Configuração de Serviços de Impressão.	HORAS	7h	3	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
10	Configuração de Servidor de Backup de Bancos de Dados.	HORAS	7h	3	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
TOTAL R\$						R\$ 20.475,00

1.3. QUADRO ESTIMATIVO DE QUANTIDADES DE MATERIAIS E PEÇAS

MICROCOMPUTADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	V.UNIT.	TOTAL
1	BATERIA/PILHA 3V	1	R\$ 4,67	R\$ 4,67
2	COOLER/VENTOINHA	1	R\$ 67,20	R\$ 67,20
3	DISCO RIGIDO (HD) 500GB	1	R\$ 390,40	R\$ 390,40
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	1	R\$ 187,59	R\$ 187,59
5	GABINETE DE MICRO	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00
6	HD SSD 120GB	1	R\$ 490,36	R\$ 490,36
7	HD SSD 240GB	1	R\$ 545,60	R\$ 545,60
8	MEMÓRIA DDR4 4GB	1	R\$ 356,40	R\$ 356,40
9	MEMÓRIA DDR4 8GB	1	R\$ 577,50	R\$ 577,50
10	MOUSE	1	R\$ 31,27	R\$ 31,27
11	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	1	R\$ 238,11	R\$ 238,11
12	PLACA DE VÍDEO 1GB	1	R\$ 372,15	R\$ 372,15
13	PLACA MOTHERBOARD DDR4	1	R\$ 1.321,66	R\$ 1.321,66
14	PROCESSADOR	1	R\$ 1.965,17	R\$ 1.965,17
15	TECLADO	1	R\$ 74,47	R\$ 74,47
TOTAL				R\$ 6.863,55
NOTEBOOK				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	V.UNIT.	TOTAL
16	BATERIA	1	R\$ 418,07	R\$ 418,07
17	COOLER/VENTOINHA	1	R\$ 1.613,37	R\$ 1.613,37
18	DISCO RIGIDO 500GB (HD)	1	R\$ 566,56	R\$ 566,56
19	HD SSD 240	1	R\$ 672,23	R\$ 672,23
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	1	R\$ 190,32	R\$ 190,32
21	PLACA MOTHERBOARD	1	R\$ 890,94	R\$ 890,94
22	MEMÓRIA/BANCO DE MEMÓRIA	1	R\$ 344,00	R\$ 344,00
23	PLACA DE REDE WIFI	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
24	PROCESSADOR	1	R\$ 2.271,40	R\$ 2.271,40
25	TECLADO	1	R\$ 321,17	R\$ 321,17
26	TELA LCD / LED	1	R\$ 522,50	R\$ 522,50
TOTAL				R\$ 6.603,63
MONITOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT.	TOTAL
27	DISPLAY TELA LCD / LED	1	R\$ 427,27	R\$ 427,27
28	PLACA FONTE	1	R\$ 394,17	R\$ 394,17
29	PLACA LÓGICA	1	R\$ 403,33	R\$ 403,33
TOTAL				R\$ 1.224,77
IMPRESSORA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT.	TOTAL



30	BANDEJAS/GAVETAS	1	R\$ 227,37	R\$ 227,37
31	BUCHA DO ROLO PRESSOR	1	R\$ 129,87	R\$ 129,87
32	CABOS FLAT	1	R\$ 173,95	R\$ 173,95
33	KIT DE ROLETES	1	R\$ 127,73	R\$ 127,73
34	KIT FOTOCONDUTOR	1	R\$ 570,50	R\$ 570,50
35	PELÍCULA FUSORA	1	R\$ 360,07	R\$ 360,07
36	ROLO FUSOR	1	R\$ 189,20	R\$ 189,20
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO	1	R\$ 1.031,33	R\$ 1.031,33
38	CILINDRO	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
			TOTAL	R\$ 3.045,02

NOBREAK / ESTABILIZADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO		V.UNIT.	TOTAL
39	BATERIAS DE NOBREAK 12V 7Ah	1	R\$ 217,58	R\$ 217,58
40	BATERIAS DE NOBREAK 12V 5Ah	1	R\$ 205,71	R\$ 205,71
41	CABO DE FORÇA	1	R\$ 26,63	R\$ 26,63
42	CAPACITOR	1	R\$ 4,67	R\$ 4,67
43	COOLER/VENTOINHA	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
44	DIODO 1N4007	1	R\$ 8,02	R\$ 8,02
45	FUSÍVEL	1	R\$ 25,70	R\$ 25,70
46	RELE	1	R\$ 24,10	R\$ 24,10
47	RESISTOR	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
48	TRANSFORMADOR	1	R\$ 567,00	R\$ 567,00
49	TRANSISTOR	1	R\$ 4,95	R\$ 4,95
			TOTAL	R\$ 1.185,24

REDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT.	TOTAL
50	CABO CAT 5 – METRO	1	R\$ 4,73	R\$ 4,73
51	CABO CAT 6 – METRO	1	R\$ 9,26	R\$ 9,26
52	CANALETA 20 X 20 X 20MM	1	R\$ 51,50	R\$ 51,50
53	CANALETA 40 X 15 X 20MM	1	R\$ 78,67	R\$ 78,67
54	CANALETA 40 X 40 X 20MM	1	R\$ 89,10	R\$ 89,10
55	CONECTOR RJ45 FÊMEA - CAT5	1	R\$ 29,18	R\$ 29,18
56	CONECTOR RJ45 MACHO - CAT5	1	R\$ 2,85	R\$ 2,85
57	CONECTOR RJ45 FÊMEA - CAT6	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
58	CONECTOR RJ45 MACHO - CAT6	1	R\$ 10,47	R\$ 10,47
59	FIBRA OPTICA – METRO	1	R\$ 13,04	R\$ 13,04
60	CABO ELÉTRICO	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
			TOTAL	R\$ 353,13

LACRE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT.	TOTAL
61	LACRE	1	R\$ 1,96	R\$ 1,96
			TOTAL	R\$ 1,96

	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
TOTAL GERAL ESTIMADO – MATERIAIS/PEÇAS	R\$ 19.277,29	R\$ 231.327,52

1.4. DEMONSTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
-------------	------------	---------------------	--------------------

		ESTIMADO	ESTIMADO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	120	R\$ 14.360,40	R\$ 172.324,80
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIDORES	9	R\$ 6.216,00	R\$ 74.592,00
SERVIÇO DE SUPORTE A SERVIDORES	21	R\$ 14.259,00	R\$ 171.108,00
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$ 19.277,29	R\$ 231.327,52
TOTAL VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTOS		R\$ 54.112,29	R\$ 649.347,52

DESCRIÇÃO DA FRANQUIA ESTIMADA DE REFERÊNCIA	12% SOB O VALOR MÁXIMO MENSAL DE REFERÊNCIA (R\$ 54.112,29)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO MENSAL
FRANQUIA MENSAL (SERVIÇOS+MATERIAIS) VALOR FIXO	12 %	R\$ 6.493,48

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente a Secretaria de Estado de Transportes possui cerca de 370 equipamentos entre computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, no-breaks, switch, hubs, roteadores, etc. A estrutura também engloba rede computacional gerenciada através de servidores de domínio e serviços de segurança da informação, banco de dados e desenvolvimento de soluções tecnológica. Com o intuito de garantir o pleno funcionamento desse parque tecnológico, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O presente Termo tem como objeto a ser contratado os serviços, conforme determinações do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, e do §1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.069, de 2006.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de 7 (sete) dias, contados do(a) data da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Av. Almirante Barroso nº 3639, CEP: 66013-000, Bairro Souza – Belém-Pa.

4.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.1. Fornecimento de manutenção corretiva ON SITE, ou seja, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, por técnicos qualificados, sem qualquer custo adicional para CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta das 8 às 18horas;

5.2. Fornecimento de manutenção preventiva ON SITE, ou seja, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, por técnicos qualificados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, manutenção, suporte técnico e operacional da solução proposta (hardware e software), inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes. Durante o período de vigência do contrato, com atendimento de segunda a sexta das 8hs as 18hs;

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para o contato, com atendimento em língua portuguesa, ou ainda através de endereço eletrônico (web ou e-mail), devendo necessariamente ocorrer o fornecimento de numero de controle do chamado aberto, inclusive com a disponibilização do sistema web para o acompanhamento, pela CONTRATANTE dos chamados registrados;

5.5. A CONTRATADA aplicará no equipamento, quando necessário a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, conforme orçamento aprovado pela contratante.

5.6. A substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a utilização de mão de obra especializada, será realizada, durante toda a vigência do contrato;

5.7. Decorridos os prazos estabelecidos no Termo de Referência sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste instrumento;

5.8. A CONTRATADA garantirá todos os serviços prestados por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos. Se um mesmo defeito ou problema vier a se repetir nesse período, tanto nos casos de manutenção corretiva de hardware, bem como se a instalação de um equipamento ou produto (software) interferir no funcionamento de outros produtos ou equipamento, e ainda, se forem prestadas informações incorretas ou insuficientes (nos casos de apoio técnico), a rechamada será prestada nos prazos definidos no item 13 do Termo de Referência, sendo excluídos da fatura mensal apresentada pela CONTRATADA e, conseqüentemente, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9. Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal incumbido da substituição do equipamento, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia do serviço executado.

5.10. A CONTRATADA terá que dispor de todo o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive equipamentos de precisão para ajuste e medições;

5.11. A CONTRATADA deverá manter instalações próprias, na cidade de Belém-PA, para atendimento aos chamados abertos, nas quantidades e com as condições técnicas necessárias, incluindo mão-de-obra qualificada e recursos materiais, de comunicação, de forma a atender às demandas de manutenção da CONTRATANTE e de seus clientes dentro dos níveis de serviços estabelecidos.

5.12. A CONTRATADA não poderá instalar nos equipamentos nenhum software ou qualquer dispositivo de hardware não autorizado;

5.13. A CONTRATADA, na execução dos serviços, poderá sob inteira responsabilidade utilizar softwares e hardwares de sua propriedade, legalmente adquiridos, que facilitem o diagnóstico ou solução de problemas, desde que não os instale nos equipamentos da CONTRATANTE ou de seus clientes.

5.14. A CONTRATADA deve comprometer-se com a qualidade dos serviços prestados e com a transparência e segurança dos dados apresentados nas ordens de serviços, relatórios, site na WEB, software de gerenciamento e demais informações disponibilizadas à CONTRATANTE.

5.15. Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação ambiental aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, sob as penalidades previstas em lei;

5.16. A CONTRATADA deve fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o serviço de manutenção corretiva ou preventiva prestado;

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada depois de constatado o defeito ou falha do equipamento/sistema, com finalidade de restabelecer o seu perfeito funcionamento e ocorrerá sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA proceder aos ajustes, configurações, instalações de software, testes e substituição de materiais, conforme especificações e procedimentos estabelecidos neste documento.

6.2. Está incluso no escopo da prestação dos serviços o fornecimento e a substituição de toda e qualquer parte, peça, módulo ou componente que sejam necessários à re colocação dos equipamentos ou sistemas em pleno funcionamento.

6.3. Os equipamentos são de diversos fabricantes, tipos, marcas e modelos podendo sofrer alteração devido às atualizações tecnológicas.

6.4. A manutenção corretiva deve ser realizada de acordo com os manuais e requisitos técnicos definidos pelos fabricantes dos equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças;

6.4.1. Exceto quando se tratar de pilhas e baterias usadas, que deverão estar em conformidade com a Resolução da CONAMA, as demais peças, componentes e sucatas provenientes dos serviços realizados deverão ser entregues a CONTRATANTE, que definirá a sua destinação, junto com o laudo que justifica a troca. Devendo essa entrega de peças e sucatas ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do chamado.

6.4.2. O não atendimento nos prazos estabelecidos neste termo sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes item DAS PENALIDADES.

6.5. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

6.6. Toda e qualquer parte, peça, módulo ou componente que for fornecida pela CONTRATADA deverá ser novo e sem uso, de primeira utilização, iguais (mesma características e/ou capacidade), superior ao substituído e não poderão ser reaproveitados, readaptados ou que tenham sido objeto de reparo, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.7. No atendimento ao chamado, o técnico deve verificar todo o equipamento inclusive o conjunto das instalações e dar retorno para possíveis correções.

6.8. A CONTRATANTE a seu critério poderá fornecer acessório(s) e a(s) peça(s) de troca.

7. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HARDWARE

7.1. As atividades de instalação e desinstalação de equipamentos, incluindo os procedimentos de conexões e desconexões necessários e o teste de funcionamento, podendo incluir ou não a instalação e desinstalação de software. Não inclui as atividades de infraestrutura elétrica e lógica.

7.2. "Por instalação", entende-se a ligação física ou conexão dos equipamentos infraestrutura existente ou a outros equipamentos.

7.3. "A instalação" só será validada após o teste de funcionamento. Sendo esse passível de verificação in loco por técnico especializado indicado pela CONTRATANTE.

7.4. Por desinstalação entende-se a desconexão dos equipamentos e a eventual remoção para outro local.

7.5. O remanejamento de hardware compreende as atividades de desinstalação de equipamento, sua transferência e instalação ao para outro local onde já exista infraestrutura elétrica e lógica, incluindo os procedimentos de desconexões e conexões necessárias ao funcionamento, podendo incluir ou não a desinstalação e reinstalação de softwares.

7.6. Quando da instalação e remanejamento do hardware, a CONTRATADA deve orientar o usuário na utilização dos equipamentos, dando-lhes noções básicas que propiciem o auto atendimento não só de pequenos problemas. Esta orientação faz parte da prestação normal dos serviços de instalação e remanejamento do hardware, não sendo considerada como chamados nem cabendo ônus para a CONTRATANTE, cabendo exclusivamente ao usuário à dispensa da orientação correspondente.

7.7. As noções sobre hardware compreendem as instruções do funcionamento, os cuidados no manejo e outras considerações necessárias para a utilização segura do mesmo.

8. SUPORTE DE SOFTWARE.

8.1. Compreende as atividades de instalação, reinstalação e desinstalação dos softwares utilizados pela CONTRATANTE, ou que venham a serem utilizados durante a vigência do contrato, incluindo a configuração dos equipamentos, os testes de funcionamento e orientações básicas de uso nos seguintes segmentos:

- a. Sistema operacional;
- b. Automação de escritórios;

c. Conectividade.

8.2. Os softwares abrangem diversos produtos, tais como: sistemas operacionais, Windows e Linux BR Office, Office, emuladores do terminal, exemplo: usados nos Sistemas SIAFEM E SIMAS, ou qualquer outro programa que venha ser utilizado pela CONTRATANTE. Estão excluídos os aplicativos específicos (particulares) dos usuários da CONTRATANTE.

8.3. Será considerado instalado o software que estiver instalado e configurado no microcomputador e em totais condições de uso pelo usuário.

8.4. Quando da instalação de softwares, a CONTRATADA deve orientar o usuário na utilização dos produtos, dando-lhes noções básicas que propiciem o auto-atendimento na solução de pequenos problemas. Esta orientação faz parte da prestação normal dos serviços de instalação de software, não sendo considerada como chamado nem cabendo ônus para a CONTRATANTE, cabendo exclusivamente ao usuário à dispensa da orientação correspondente.

8.5. As noções sobre software compreendem o acesso ao produto, a navegação nas telas principais e outras consideradas necessárias.

9. CABEAMENTO ESTRUTURADO

9.1. Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede CAT6, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, com fornecimento de materiais e mão de obra, devem obedecer às normas técnicas da ABNT.

9.2. Define-se que:

9.2.1. Ponto Lógico - composta de 01 tomada RJ45 Fêmea CAT6, conectorizada através de cabos par trançado CAT6, devidamente protegido por tubulações, conectado a patch panel instalado em rack padrão 19” identificado.

9.2.2. Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados.

9.2.3. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.

9.2.4. Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede interna estruturada deverão ser conectados ao sistema de aterramento da CONTRATANTE, a partir das partes metálicas dos distribuidores, interligadas ao aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 10 mm, obedecendo ao requerido pela EIA / TIA – 607.

9.2.5. Caberá à CONTRATANTE fornecer ponto de aterramento no ambiente de instalação dos componentes.

10. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

10.1. Cabe à Contratada fazer uso obrigatório de Software de Gestão dos Serviços de TI, aderente às recomendações ITIL, cujo licenciamento será de responsabilidade da mesma, atendendo aos seguintes requisitos e características mínimas:

10.1.1. Desenvolvimento baseado nas recomendações ITIL;

10.1.2. Arquitetura WEB;

- 10.1.3. Base de dados centralizada e integrada;
- 10.1.4. Ajuda online e informações sensíveis do contexto;
- 10.1.5. Distinção precisa entre incidentes, solicitação de serviços, reclamações e elogios;
- 10.1.6. Definição de catálogo de serviços;
- 10.1.7. O sistema deve integrar com sistemas de e-mail;
- 10.1.8. Permitir ao usuário acompanhar o andamento dos serviços solicitados;
- 10.1.9. Permitir ao usuário acompanhar o andamento dos serviços solicitados;
- 10.1.10. Permitir o agendamento de requisições para manutenções preventivas em equipamentos;
- 10.1.11. Permitir o agendamento de chamados;
- 10.1.12. Controlar os Acordos de Níveis de Serviços com fornecedores externos de equipamentos dentro ou fora da garantia;
- 10.1.13. Controle patrimonial;
- 10.1.14. Permitir a emissão de Ordens de Serviço e Laudo Técnico;
- 10.1.15. Não permitir registro de novos chamados para equipamentos em manutenção;
- 10.1.16. Permitir a avaliação do usuário em relação ao nível de qualidade de suporte a serviços prestados;
- 10.1.17. Gerar relatórios dos chamados baseados nos índices estabelecidos no ANS;
- 10.1.18. Gerar relatórios dos equipamentos por site, setor e localização, informando o histórico de movimentação dos equipamentos;
- 10.1.19. Gerar relatórios estatísticos em gráficos;
- 10.1.20. Gerar no mínimo os seguintes relatórios de atendimento: por técnico, por usuário, por equipamento, por tipo, por setor e por site;
- 10.1.21. O software deverá ser aderente à ITIL em no mínimo às seguintes disciplinas: Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Problemas, e Cumprimento de Requisição;
- 10.1.22. O software deverá possuir aderência às práticas precedidas pela ITIL V3 para os processos e funções relacionados neste Termo de Referência;
- 10.1.23. Disponibilizar acessos possibilitando a realização de auditorias e monitoramento diário do ANS e dos serviços prestados pela Contratada;
- 10.1.24. Prover capacitação aos profissionais da Contratante, abordando os processos e funções ITIL contratados e o uso das funcionalidades do software aqui especificado;
- 10.1.25. Ao final do contrato, as licenças de uso do software passarão para a Contratante que arcará com as despesas de utilização.
- 10.2. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento, instalação e configuração do software de gerenciamento.
- 10.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sem ônus, solicitar alterações nos perfis, nomes de

usuário e senhas de acesso ao sistema.

10.4. A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para implantação na CONTRATADA do software em ambiente de produção a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

11. INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

11.1. Durante os 10 (dez) dias corridos subsequentes à disponibilização do site ou software de gerenciamento, a CONTRATADA deverá promover apresentações sobre a utilização deste, conforme detalhado nos subitens subsequentes.

11.2. Para a(s) apresentação (ões), a CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE as cópias do manual de operação do sistema, site/software de gerenciamento, no mínimo uma para cada, permissão de acesso concedida, detalhando os procedimentos necessários para abertura e consulta de ordens de serviço, procedimentos operacionais de consulta a ordens de serviço e utilização das ferramentas gerenciais (relatórios, gráficos, índices, etc.) e para as demais funcionalidades apresentadas pelo sistema.

11.3. As datas e horários de cada apresentação serão acordados entre as partes na data de disponibilização do software/site da CONTRATADA. Essa(s) apresentação (ões) deve(m) ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

12. ATENDIMENTO

12.1. ORDENS DE SERVIÇOS:

12.1.1. A cada atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE uma Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida, conforme modelo básico a ser apresentado, devidamente assinado pelo usuário ou responsável pelo local onde foi realizado o atendimento, devendo ao final do atendimento entregar ao usuário, devidamente assinado, de forma legível, a 1º via dessa ordem de serviços e a 2º via à SETRAN, e demais vias serão da CONTRATADA.

12.1.2. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviços o fornecerem, em mídia, sempre que solicitado.

12.1.3. A CONTRATADA deverá vincular a numeração da Ordem de Serviço ao atendimento de apenas um equipamento ou recurso, que será devidamente identificado no campo específico, por meio de seu número de série/patrimônio, e os horários de atendimento e solução devem refletir o tempo real gasto naquele equipamento.

12.1.4. A cada ordem de serviços será atribuído uma numeração de controle interno da CONTRATANTE, a qual será informada a CONTRATADA no ato da abertura do chamado, sendo esta a identificação oficial a qual constará nos documentos em papel e meio eletrônico.

12.1.5. A CONTRATADA deverá conferir os números de série e patrimônio dos equipamentos que constam no chamado técnico e os efetivamente encontrados em campo no momento do atendimento. Ao encontrar divergências, a CONTRATADA deverá informar na ordem de serviço, criteriosamente, quais as discrepâncias encontradas.

12.1.6. A CONTRATADA é responsável pelo correto preenchimento das ordens de serviços, bem como pelas informações nela contidas. A prestação de informações verídicas o completas, especificamente no que se

referem às datas, horários e responsáveis, é condição necessária e obrigatória para que possa ocorrer o fechamento das ordens de serviços (OS).

12.1.7. Uma ordem de serviço poderá não ser considerada fechada se houver divergência entre as informações constantes no arquivo por ela enviado diariamente, e as informações constantes na cópia da ordem de serviço por ela enviada, bem como em razão do não envio da cópia da respectiva ordem de serviço comprovando fechamento do chamado.

12.2. NÚMERO DO TELEFONE:

12.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo dois números de telefones locais (Belém-PA) ou 0800 para abertura de chamados. O atendimento telefônico deve estar localmente disponível, das 8hs às 18h de segunda a sexta-feira, exceto em casos de feriados nacionais.

12.2.2. A CONTRATADA deverá informar, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, os números dos telefones utilizados para a abertura e fechamento dos chamados.

12.3. SITE NA WEB / SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

12.3.1. A CONTRATADA deverá possuir um site na WEB ou um software de gerenciamento via WEB para receber os chamados da CONTRATANTE, disponível 24h por dia, 7 dias por semana, com as especificações mínimas constantes:

12.3.1.1. Receber via WEB, abertura de chamados de manutenção;

12.3.1.2. Gravar as ordens de serviços em área específica, utilizando como chave primária a numeração informada pela própria CONTRATADA;

12.3.1.3. Dispor de senhas de controle de acesso exclusivo para pessoal autorizado da CONTRATANTE, categoria que permita apenas realizar consultas e pesquisas;

12.3.1.4. Dispor de proteção contra acessos não autorizados;

12.3.1.5. Permitir o acompanhamento do atendimento às ordens de serviços.

12.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento, instalação e configuração da “versão cliente” do software de gerenciamento, se este for o caso. Deverão ser disponibilizadas permissões de acesso com perfil para abertura/edição de chamados, e perfil para consultas e pesquisas das informações do sistema, no mínimo nas quantidades definidas a seguir:

12.3.2.1. No mínimo três (3) permissões de acesso para CONTRATANTE, sem restrição de acesso.

12.3.2.2. Caso haja necessidade durante o andamento a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar até o limite de 10 (dez) novas permissões de acesso, que deverão ser disponibilizadas sem ônus a CONTRATANTE num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da solicitação formal.

12.3.2.3. A CONTRATANTE podendo, a qualquer tempo e sem ônus, solicitar alterações nos perfis, nomes de usuário e senha de acesso ao sistema.

12.3.2.4. A partir da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para implantação na CONTRATADA do sistema de atendimento on line (site na WEB ou software de gerenciamento via WEB).

12.3.2.5. Após a conclusão do sistema, a CONTRATANTE irá testar e avaliará se as funcionalidades exigidas foram atendidas e emitirá um Termo de Aceitação do sistema.

12.3.2.6. Caso sejam necessárias adequações futuras ao sistema, será aplicado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da solicitação formal da CONTRATANTE.

12.4. INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO SITE/SOFTWARE.

12.4.1. Durante os 10 (dez) dias corridos subsequentes à disponibilização do site ou software de gerenciamento, a CONTRATADA deverá promover apresentações sobre utilização deste, conforme detalhado nos subitens subsequentes.

12.4.2. Para a(s) apresentações, a CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE as cópias do manual de operação do sistema, site/software de gerenciamento, no mínimo uma para cada permissão de acesso concedida, detalhando os procedimentos necessários para abertura e consulta de ordens de serviços, procedimentos operacionais de consulta a ordens de serviços e utilização das ferramentas gerenciais (relatórios, gráficos, índices, etc) e para as demais funcionalidades apresentadas pelo sistema.

12.4.3. As datas e horários de cada apresentação serão acordados entre as partes na data de disponibilização do software/site da CONTRATADA. Essas apresentações devem ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

12.5. LOCAL DO ATENDIMENTO

12.5.1. O atendimento deverá ser realizado no local (on site) de instalação do equipamento, ou seja, a CONTRATADA deverá atender e efetuar o reparo dos equipamentos nos endereços informados pela CONTRATANTE na abertura do chamado.

12.5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar a localização dos equipamentos para qualquer município abrangido pelo contrato, não acarretando a si quaisquer ônus adicionais.

12.6. HORÁRIO DE ATENDIMENTO.

12.6.1. O horário de atendimento local nas unidades da CONTRATANTE, definidos neste item, será no período entre 8h e 18h, de segunda a sexta, excluindo-se domingos e feriados nacionais e os oficiais no município onde deve ser realizado o atendimento.

12.6.2. Em caso de necessidade para a conclusão dos serviços, o horário previsto neste item poderá ser ultrapassado, desde que de comum acordo com o responsável, onde se encontra o equipamento, ou a CONTRATANTE, sem ônus à CONTRATANTE.

12.6.3. Para solução de problemas intermitentes, que demandem a permanência do técnico da CONTRATADA no local por períodos prolongados para a análise da questão, dentro dos horários normais de funcionamento da unidade, deverá ser solicitada uma autorização a CONTRATANTE, não cabendo quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

12.7. ABERTURA E FECHAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS.

12.7.1. Os chamados para a manutenção corretiva serão abertos diretamente na central de atendimento da CONTRATADA, via telefone, disponível de 8h as 18h, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília, e/ou e, modo on-line, disponível 24h por dia, 7 dias por semana, utilizando como identificador do chamado o número informado pela CONTRATADA.

12.7.2. Qualquer chamado aberto após as 18h de segunda a sexta só terá seu prazo de solução computado a partir das 8h do próximo dia útil, exceto em casos excepcionais identificados pelo gestor do serviço.

12.7.3. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE conterá basicamente os seguintes dados:

- a. Número de controle interno do sistema da CONTRATANTE (OCOMON);
- b. Identificação do local de atendimento (local, município, telefone e endereço);
- c. Identificação do usuário (demandador do chamado);
- d. Informações referentes ao equipamento (patrimônio, série, tipo de equipamento);
- e. Informações referentes ao problema apresentado.

12.7.4. É de responsabilidade da CONTRATADA buscar a complementação, ratificação ou retificação das informações referentes ao chamado, sempre que julgar necessário, não podendo uma imprecisão na sua descrição justificar o atraso ou a não realização do atendimento ou da solução do problema, nem representar ônus adicionais para a CONTRATANTE.

12.7.5. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamados poderão ser alterados durante a execução do contrato, sem ônus e a exclusivo critério da CONTRATANTE.

12.7.6. Ao ser atendido no local pelo técnico da CONTRATADA, o usuário deve ser orientado a conferir o preenchimento com clareza à ordem de serviço, verificando as informações, tais como data, hora da solução do problema técnico, realização dos procedimentos complementares e demais observações. O usuário deve ainda identificar-se no documento em papel, atestando de forma legível a ordem de serviço, caso concluído.

12.7.7. Solucionando o problema técnico, a ordem de serviço é fechada com o atesto do usuário ou do responsável pelo local ou seu substituto;

12.7.8. Ao final do dia, a CONTRATADA encaminha, via e-mail, arquivo contendo relação de chamados fechados ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, atendendo ao modelo oferecido.

12.8. TEMPO DE ATENDIMENTO.

12.8.1. Tempo de atendimento é o período compreendido entre o horário em que a CONTRATANTE abre o chamado no sistema da CONTRATADA e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

12.8.1.1. Na região metropolitana: esse tempo não poderá ser superior a 12 horas corridas;

12.8.1.2. Para os núcleos regionais: esse tempo não deverá ser superior a 36 horas corridas;

12.8.1.3. Qualquer chamado aberto após as 18h de segunda a sexta e aos sábados só terá seu prazo de solução computado a partir das 18h do próximo dia útil;

12.8.1.4. O não atendimento nos prazos de atendimento estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes ao item “DAS PENALIDADES”.

12.9. TEMPO DE SOLUÇÃO

12.9.1. Defina-se como tempo de solução o período compreendido entre o horário em que a CONTRATANTE abre o chamado no sistema da CONTRATADA e o horário do término dos serviços pela CONTRATADA, deixando o equipamento/sistema em condições plenas de operação.

12.9.2. Tempos de Solução:

- a) Na Sede: Prazo de atendimento + 12 horas úteis;
- b) Nos Núcleos Regionais: Prazo de Atendimento + 12 horas úteis;

12.9.2.1. O não atendimento dos prazos de solução estabelecidos nestes itens sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes “DAS PENALIDADES”.

12.10. RELATÓRIOS

12.10.1. Relatórios Diários:

12.10.1.1. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE diariamente, até às 17h, via e-mail, arquivo eletrônico em formato de planilha eletrônica, no qual estarão demonstrados os dados relativos aos chamados de manutenção corretiva solucionados no dia, contando todas as informações apresentadas no layout. Devendo a CONTRATADA enviar a CONTRATANTE, cópias das Ordens de Serviços (os) devidamente assinadas, em até 48 horas após o encerramento do chamado junto a CONTRATANTE, em meio eletrônico.

12.10.1.2. No relatório de fechamento do chamado da manutenção deverá conter todas as informações detalhadas relativas às manutenções realizadas para cada equipamento. Entre as informações contidas no relatório, devem constar no mínimo:

- a) Data de Abertura/ Fechamento da manutenção, identificação dos clientes com número de telefone de contato, e as respectivas localidades;
- b) Descrição detalhada das atividades realizadas
- c) Detalhamento da quantidade e do tipo de material eventualmente utilizado nas manutenções corretivas
- d) Relação de todos os técnicos envolvidos na manutenção corretiva
- e) Informações quanto aos principais problemas apresentados pelo equipamento
- f) Informações quanto às divergências encontradas entre patrimônio e ou numerode série de equipamentos.

12.11. Ao critério da CONTRATANTE, e sem quaisquer ônus, outros dados poderão ser solicitados para serem incluídos nos relatórios.

13. QUALIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais da CONTRATANTE, bem como as atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer.

13.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo a substituição de técnicos que não estiverem atingindo os níveis de qualidade, postura e desempenho esperado.

13.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, promover treinamentos sobre padrões de instalação, configuração, segurança tecnológica e da informação adotados na empresa, a CONTRATADA, não sendo as horas dedicadas a essa atividade passíveis de ressarcimento ou quaisquer ônus a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deve manter-se atualizada tecnologicamente em conformidade com o mercado, estando apta a prestar seus serviços de acordo com a evolução tecnológica experimentada pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deve garantir o comportamento ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância das orientações da CONTRATANTE e dos seus clientes obrigando-se a substituí-los quando do comportamento inconveniente ou inadequado, tão logo solicitado.

13.6. A CONTRATADA deve garantir que seus empregados vistam-se de maneira adequada, preferencialmente com uniforme padronizado pela própria CONTRATADA, devendo ainda, portar documento de identificação pessoal e profissional, que será fornecido pela CONTRATADA, exibindo-os sempre que estiverem em atendimento nas dependências da CONTRATANTE e de seus clientes.

13.7. A CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA.

14. PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá designar um PREPOSTO para representar a empresa na execução dos serviços durante o prazo de vigência do Contrato. Este entrará em contato diretamente com o Gestor de Contratos da CONTRATANTE, com o objetivo de otimizar o relacionamento e as tratativas necessárias para a melhor gestão do contrato.

15. COORDENAÇÃO, GERÊNCIA OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.

15.1. A CONTRATADA deverá estabelecer coordenador ou gerente ou superior de manutenção e este entrará em contato diretamente com o Gestor de Contratos da CONTRATANTE, com o objetivo de aperfeiçoar o relacionamento e as tratativas necessárias para a melhor gestão do contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá fornecer a relação de seus coordenadores, gerentes ou supervisores no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, informando seus nomes, e-mails, telefones e endereços para contato.

15.3. Coordenador, Gerente ou Supervisor da CONTRATADA. É responsável pela gestão operacional do contrato de manutenção e o relacionamento com a CONTRATANTE, suas atribuições são:

- a) Manter a legibilidade em documentos que atestem os serviços prestados, com a correta identificação de horários de abertura e fechamentos de chamados, bem como dos responsáveis por esses processos;
- b) Fornecer, em papel, cópia das ordens de serviços concluídas, não se abstendo de entregá-las a prazo para o atesto de faturas, ficando o meio eletrônico como forma de fechamento "on-line" dos chamados;
- c) Não deixar de comunicar à CONTRATANTE eventuais problemas ou fatores que venham a influenciar a qualidade e a prestação dos serviços contratados;
- d) Dimensionar e gerenciar (coordenar, orientar e supervisionar) integralmente as atividades das equipes técnicas alocadas para a execução dos serviços;
- e) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações da CONTRATANTE, informando-a das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de outros fornecedores;
- f) Participar de forma presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue

pertinentes e necessárias;

g) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sugestão, fornecendo subsídios e informações à CONTRATANTE, visando ao planejamento global dos serviços de manutenção;

h) Informar à CONTRATANTE quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas;

i) Controlar a qualidade dos serviços prestados, orientando sua equipe técnica para atuar em conformidade com as condições previstas contratualmente, qualificando-a e requalificando-a quando necessário.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá dispor de instalações próprias, na cidade de Belém-PA, no sentido de atender de forma célere as demandas desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

17.2. A CONTRATADA deverá manter estoques de materiais, tais como: partes, peças, módulos, componentes e acessórios dos equipamentos a serem verificados, nas quantidades e nos locais em que julgar necessário para o correto cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução dos problemas técnicos que venham surgir.

17.3. Na definição dos quantitativos e localização dos estoques de materiais e de reservas técnicas, a CONTRATADA deverá levar em consideração as particularidades locais e regionais, notadamente no que se refere aos recursos locais disponíveis e às condições de acesso.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as informações sobre as sedes técnicas que possuir. Deverão ser informados o endereço completo, telefone e nome do responsável técnico.

17.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.5.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.5.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.6. PENALIDADES:

17.6.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8666/93.

17.6.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do CONTRATO, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

Advertência;

Multa de:

- a) Multa de 0,3% ao dia, sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades e/ou especificações constantes do edital;
- b) Multa de 5% sobre o valor global do contrato quando a empresa deixar de entregar quaisquer dos itens, no prazo, quantidade e especificações do edital;
- c) Multa de 10%, do valor global do contrato no caso de descumprimento das obrigações deste edital e contrato ou instrumento equivalente, independente de outras cominações.
 - c) Ao assinar o contrato, relativo ao objeto que lhe for adjudicado;
 - d) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, as cláusulas contratuais, sob pena de se sujeitar as multas estabelecidas.
 - e) Responder pelos encargos fiscais e comerciais, bem como os trabalhistas resultantes da adjudicação deste Pregão;
 - f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

17.2.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, as multas de que trata o item anterior serão deduzidas do pagamento devido pela CONTRATANTE à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.2.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

17.2.5. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.2.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em

qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. Os serviços serão prestados on site na Sede da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN e nos Núcleos Regionais, ou em laboratório técnico da CONTRATADA.

24. CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. Cada chamado de manutenção corretiva de hardware se reportará a um problema específico que deve ser solucionado, mesmo que envolva vários tipos de serviços diferentes até em relação ao tipo solicitado na abertura do chamado.

24.2. Se constatado pelo técnico da empresa prestadora do serviço o mau uso dos equipamentos por parte do usuário, de forma a contribuir para o surgimento de falhas, deve ser registrados e comunicado à CONTRATANTE através de documento específico, com descrição detalhada da ocorrência, sem que isto seja impeditivo para o atendimento.

24.3. Os equipamentos em garantia de fábrica terão a manutenção corretiva efetuada pelo próprio fabricante. Se

outros serviços forem necessários nesses equipamentos e, possuindo eles um lacre de garantia do fabricante ou de seu fornecedor, a CONTRATADA deve comunicar o fato à CONTRATANTE antes de efetuá-los, de forma que a CONTRATANTE faça o necessário acionamento ao fabricante.

24.4. Entenda-se por uma instalação de hardware, por exemplo, como a instalação de 01 (um) micro ou terminal e seus periféricos, desde que demandados no mesmo chamado e no mesmo ponto de concentração;

24.5. Será considerado 01 (um) único chamado, instalações de software que contemplem a instalação ou reinstalação de sistema operacional (ex: Windows ou Linux), software de automação de escritório (Ex: OFFICE) e Software de navegação (Ex: Firefox) por estação de trabalho e demandas através de um único chamado.

24.6. Deve ser respeitado o horário de funcionamento de qualquer local, onde os equipamentos estiverem instalados ou disponíveis para atendimento. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte, sem prejuízo para a CONTRATADA. Devendo o fato ser registrado no chamado aberto, e na, ordem de serviço da CONTRATADA devidamente assinado, de forma legível, pelo usuário.

24.7. A CONTRATADA deve adequar-se às exigências do contrato, reunindo todos os recursos necessários a execução e atendimento do mesmo, imediatamente à assinatura do mesmo.

24.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas alimentações, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas pelo deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento.

24.9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo externo dos equipamentos, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.).

24.10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços ou no transporte dos equipamentos. Esses danos ou prejuízos devem ser reparados a expensas da CONTRATADA, mesmo a substituição do equipamento por outro similar, sem prejudicar os prazos acordados.

24.11. A CONTRATADA deve garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações técnicas da CONTRATANTE ou de seus clientes, que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato. Deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos ao contrato.

24.12. Quando houver necessidade de remoção de um equipamento para o laboratório da CONTRATADA, a mesma fará uso de um documento que contenha todas as características do equipamento, bem como cabos e periféricos que o acompanhe, além de um Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, de forma legível, pelo responsável pelo equipamento no usuário e pela CONTRATADA, dando ciência dessa retirada, devendo a 1ª via ser entregue no local do atendimento, 2ª via a SETRAN e demais vias serão da CONTRATADA.

24.13. No caso de um equipamento ser considerado sem condições de manutenção, a CONTRATADA emitirá um laudo com os motivos da impossibilidade de manutenção. No caso da falta de componentes disponíveis no mercado, a CONTRATADA anexará documentos que comprovem o laudo. O prazo para entrega desse laudo à CONTRATANTE obedecerá ao prazo de 24 horas úteis.

24.14. No caso da CONTRATANTE não considerar pertinente o laudo, esta indicará um perito para examinar o problema, cabendo a CONTRATADA os custos para essa perícia, Se o laudo do perito considerar procedente o

laudo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA os custos da perícia;

24.15. Nos casos da não efetivação da manutenção por quaisquer motivos, o chamado será considerado sem ônus para a CONTRATANTE;

24.16. A CONTRATADA é obrigada a atender quaisquer equipamentos determinados pela CONTRATANTE, mesmo que o equipamento não conste de sua relação de equipamentos;

24.17. Nos casos em que a CONTRATADA realizar a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, em equipamentos que não possuam lacres de segurança, a CONTRATADA, deverá realizar a instalação de lacre. Para esses casos, também será pago o valor do lacre;

24.18. Os lacres devem conter número sequencial devendo o mesmo ser informado a CONTRATANTE, relacionando o mesmo ao seu respectivo patrimônio e ou número de série;

24.19. Quando da realização de manutenções corretivas em equipamentos que já possuam lacres e estes necessitem ser violados, deverão ser repostos sem qualquer ônus a CONTRATANTE, em caso de substituições o novo número sequencial deverá ser informado a CONTRATADA relacionando o número do lacre substituído, seu respectivo patrimônio;

24.20. Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso a CONTRATANTE e seus clientes, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação.

24.21. A Contratada manterá disponível nas dependências da SEDE da CONTRATANTE um técnico em regime de chamado onsite e nos Núcleos Regionais os chamados deverão ser efetuados no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação feita pela SETRAN – NTI.

25. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÕES.

25.1. A CONTRATANTE se utilizará das ferramentas de gestão de informações e dos relatórios gerenciais indicadores de desempenho para gerenciar os chamados atendidos e solucionados e os serviços realizados pela CONTRATADA.

25.2. Serão realizadas reuniões de trabalho entre CONTRATANTE e CONTRATADA para a análise do desempenho desta, em periodicidades acordadas entre as duas partes;

25.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA.

25.4. A CONTRATADA indicará preposto para representá-lo na execução do Contrato, os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio de um Gestor do Contrato, que fará as comunicações necessárias por intermédio de um Gestor do Contrato, que fará as comunicações necessárias por intermédio do preposto designado da CONTRATADA.

26. COTAÇÃO DE PREÇOS

26.1. A LICITANTE deverá encaminhar, no momento da habilitação de propostas:

26.1.1. Cotação de acessórios e peças;

26.1.2. Deverá ser fornecida, juntamente com as propostas, documentação técnica exigida no edital;

26.2. Todos os itens constantes que tratam dos preços dos acessórios e peças a serem fornecidos por ocasião das

manutenções, devem obrigatoriamente, ter cotação.

26.3. Será considerada vencedora, a LICITANTE que apresentar o menor valor na composição da soma dos serviços + total de acessórios e peças.

27. DO VALOR ESTIMADO

27.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 649.347,52** (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses.

27.2. Será pago mensalmente a título de franquia, 12% (doze por cento) do valor mensal contratado, tendo sido executado ou não à aplicação de matérias ou utilização dos serviços constantes do termo de referência.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL.

28.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato, por não se tratar de complexidade do objeto, bem como, pela economicidade, pois caso adotada a garantia, o valor total do contrato seria onerado.

29. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

29.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

29.1.5. Cometer fraude fiscal.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

29.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;

29.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

29.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

29.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

29.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

29.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

29.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

29.3. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

29.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

30.1. Os recursos orçamentarios serão definidos pelo setor financeiro.

31. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

31.1. Para o exercício de fabricação dos itens deste Termo de Referência, da futura aquisição, deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sob pena de não aceitação dos mesmos:

31.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que atender a preferência 31.1, deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante, aos requisitos para obtenção que ateste o manejo sustentável (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT);

31.3. Materiais produzidos com base em madeira, celulose, etc, devem ser preferencialmente produzidos a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, ou a partir de reciclados;

31.4. Materiais e, ou, partes plásticas devem ser preferencialmente, produzidas a partir de reciclados;

31.5. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

31.6. Devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

31.7. Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

31.8. Quando aplicável, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

31.9. O material a ser adquirido deverá atender à melhor relação entre custo-benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

31.10. A CONTRATADA deverá comprovar que atende a resolução 401 do CONAMA para a coleta de materiais que tenha em suas composições chumbo, mercúrio e seus compostos necessários ao funcionamento de produtos eletro eletrônicos pertencentes ao parque de equipamentos da SETRAN.

Responsável pelo Termo de Referência,

Adriana Nazaré Motta de Souza
Coordenadora Administrativa

Em cumprimento ao disposto no Art. 14, inc. II do Decreto 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência.

Francisco Edvan de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro – SETRAN/PA

Belém, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão nº_/2022 - SETRAN, estamos apresentando nossa proposta comercial para o objeto abaixo, a esta SETRAN.

O preço unitário e o total do item por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:



Item	Especificação do Item	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL GLOBAL: _____

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N°_/2022.

Caso a nossa proposta seja considerada a de menor preço nos comprometemos a entregar no prazo estabelecido no edital a planilha de custos e formação de preços devidamente preenchida de acordo com as peculiaridades da prestação de serviço e na forma da legislação pertinente, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo de aplicações das sanções previstas no edital e na lei.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N.º _/2022**.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF
sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que
não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ n° _____), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ANEXO-IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SETRAN Nº__/2022, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E A EMPRESA_____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

_____.

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN, com sede na Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Souza, CEP 66013-000, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na cidade de Belém, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato de serviços especializados de manutenção de equipamentos de informática que compõem a Secretaria de Estado de Transportes e Núcleos Regionais conforme especificação e descrição técnica e demais condições do Termo de Referência, incluindo o fornecimento de peças e componentes e mão obra especializada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL
1	Serviço de Manutenção de Equipamentos e Telecomunicações com fornecimento de material.	1	R\$ 54.112,29	R\$ 649.347,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. São obrigações da Contratada:

2.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de instalações próprias, na cidade de Belém-PA, no sentido de atender de forma célere as demandas desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

2.2.2. A CONTRATADA deverá manter estoques de materiais, tais como: partes, peças, módulos, componentes e acessórios dos equipamentos a serem verificados, nas quantidades e nos locais em que julgar necessário para o correto cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução dos problemas técnicos que venham surgir.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

2.2.3. Na definição dos quantitativos e localização dos estoques de materiais e de reservas técnicas, a CONTRATADA deverá levar em consideração as particularidades locais e regionais, notadamente no que se refere aos recursos locais disponíveis e às condições de acesso.

2.2.4. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as informações sobre as sedes técnicas que possuir. Deverão ser informados o endereço completo, telefone e nome do responsável técnico.

2.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.2.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 29101

Programa de Trabalho: 26.122.1297.8338.000

Natureza da Despesa: 33903900

Fonte do Recurso: 01500000001

Origem do Recurso: TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Pela execução do contrato, o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ (), mediante apresentação da respectiva fatura a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF e devidamente atestada pela Diretoria técnica, devendo sua liquidação ser efetivada até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor do contrato em R\$ ().

PARAGRAFO PRIMEIRO – Todos os impostos, taxas e demais encargos, inclusive de ordem trabalhista, previdenciário ou fiscal decorrentes do presente contrato, são de exclusiva responsabilidade da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega dos bens e serviços é de 7 (sete) dias, contados do(a) data da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Av. Almirante Barroso nº 3639, CEP: 66013-000, Bairro Souza – Belém-Pa.
- 8.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

mediante termo circunstanciado.

- 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste contrato, contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 10.1.1. Multa de 0,3% ao dia, sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades e/ou especificações constantes do edital;
- 10.1.2. Multa de 5% sobre o valor global do contrato quando a empresa deixar de entregar quaisquer dos itens, no prazo, quantidade e especificações do edital;
- 10.1.3. Multa de 10%, do valor global do contrato no caso de descumprimento das obrigações deste edital e contrato ou instrumento equivalente, independente de outras cominações.
- 12.1.1. O termo inicial para incidência da multa estipulada nas letras “b” e “c” deste item será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data o efetivo pagamento desta.
- 10.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, na medida em que cada evento deixar de ser cumprido.
- 10.3. Nos casos de inadimplência ou descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, o pagamento será retido, sendo somente liberado após conclusão da Administração de que a empresa resolveu todas as pendências, inclusive os pagamentos de multas e outras cominações, sem as quais a empresa continuará em situação irregular perante a Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xx (xxxxxx) meses/dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, ____ de _____ de 2023.

**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA
SILVEIRA**
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - _____
2 - _____